



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DESPACHO

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

Considerando que:

1. Determina o n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, compete ao presidente da câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respetivo exercício;
2. O presidente da câmara municipal é coadjuvado pelos vereadores no exercício das suas funções, podendo-lhes delegar ou subdelegar competências, em cumprimento do estatuído no n.º 1 do artigo 36.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;

Mais considerando:

3. A reorganização dos serviços municipais, efetivada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, sob o regulamento n.º 308/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 19 de março de 2024, designado por Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo;
4. A necessidade de desburocratizar e modernizar os serviços acelerando os processos de decisão;
5. Que, a distribuição de pelouros pelos senhores vereadores tem por objetivo a desconcentração administrativa com vista à melhoria da eficácia, eficiência e transparência da administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessidades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações.

Em face do que antecede, e das disposições legais *supra* referenciadas, **ATRIBUO OS PELOUROS** aos eleitos abaixo mencionados, nos seguintes termos:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS

A. Presidente da Câmara Municipal Maria Clara de Oliveira Silva

- a. Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH);
- b. Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial (DGFP);
- c. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), na área da higiene urbana, inserida na Unidade Municipal de Gestão Operacional (UMGO);
- d. Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU);
- e. Gabinete de Comunicação e Relações Públicas (GCRP);
- f. Gabinete de Serviço Veterinário (GSV);
- g. Gabinete Técnico Florestal (GTF);
- h. Conselho Municipal de Segurança;
- i. Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC);
- j. Cooperação Internacional;
- k. Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo (AFPDM).

B. Vereador José Manuel da Silva Santos

- a. Vice-Presidência;
- b. Divisão de Administração Organizacional (DAO), na área da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (UMTSI);
- c. Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto (DCBJD), incluindo o Conselho Municipal de Juventude e o Cineteatro Joaquim de Almeida;
- d. Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida (DOSUAQV), incluindo o Parque de Exposições do Montijo (Montiagri), mas excluindo a área da Higiene Urbana;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

C. Vereadora Marina Sofia Birrento Saraiva

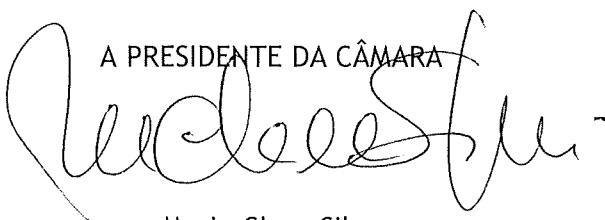
- a. Divisão de Administração Organizacional (DAO), exceto na área da Unidade Municipal de Tecnologias e Sistemas de Informação (UMTSI);
 - b. Divisão de Educação (DE), incluindo o Conselho Municipal de Educação;
 - c. Divisão de Desenvolvimento Social e Promoção da Saúde (DDSPS), incluindo o Conselho Local de Ação Social e de Saúde (CLASS);
 - d. Gabinete do Munícipe (GM);
 - e. Gabinete de Turismo, Inovação e Desenvolvimento Económico (GTIDE);
 - f. Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ);
6. Em consequência do presente despacho atributivo de pelouros ficam os Senhores Vereadores, a tempo inteiro, onerados no dever de me informar detalhadamente sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos;
 7. Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal na sua próxima reunião;
 8. Este despacho produz efeitos nesta data.

PUBLIQUE-SE:

O presente despacho em **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão e no **sítio da internet do Município** em conformidade com o disposto no artigo 56.º, n.ºs 1 e 2 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Paços do Município de Montijo, 27 de junho de 2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA



Maria Clara Silva